

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p><b>Decreto nº 11.901, de 26 de janeiro de 2024</b></p> <p>DOU 1 Extra A de 26/1/2024</p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p>“Este Decreto <b>regulamenta</b> a <a href="#">Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024</a>, que institui <b>incentivo financeiro-educacional</b>, na modalidade de <b>poupança</b>, destinado à <b>permanência</b> e à <b>conclusão escolar</b> de estudantes matriculados no <b>ensino médio público</b>, e cria o <b>Programa Pé-de-Meia</b>”.</p> <p><b>Explicação:</b> entre outros, esclarece que o Programa Pé-de-Meia tem por <b>finalidade</b> coordenar, gerir e executar o incentivo financeiro-educacional destinado à permanência e à conclusão escolar de <b>estudantes de baixa renda</b> matriculados em <b>todas as modalidades</b> do ensino médio público, na <b>faixa etária de 14 a 24 anos</b>. Nesse sentido, são <b>objetivos</b> do programa: <b>(I)</b> democratizar o acesso dos jovens ao ensino médio e estimular a sua permanência nele; <b>(II)</b> mitigar os efeitos das desigualdades sociais na permanência e na conclusão do ensino médio; <b>(III)</b> reduzir as taxas de retenção, abandono e evasão escolar; <b>(IV)</b> contribuir para a promoção da inclusão social pela educação; <b>(V)</b> promover o desenvolvimento humano, com atuação sobre determinantes estruturais da pobreza extrema e de sua reprodução intergeracional; e <b>(VI)</b> estimular a mobilidade social. Os incentivos que menciona este Decreto constituem-se em: <b>(i)</b> <u>Incentivo Matrícula</u>, no valor anual de <b>R\$ 200,00</b>; <b>(ii)</b> <u>Incentivo Frequência</u>, no valor total anual de <b>R\$ 1.800,00</b>; <b>(iii)</b> <u>Incentivo Conclusão</u>, no valor total anual de <b>R\$ 1.000,00</b>; e <b>(iv)</b> <u>Incentivo Enem</u>, no valor total de <b>R\$ 200,00</b>.</p> <p>Além disso, fica instituído <b>Comitê Gestor</b> do Programa Pé-de-Meia, ao qual <b>competem</b>: <b>(a)</b> propor os critérios adicionais de: <b>(1)</b> elegibilidade dos estudantes no Programa; <b>(2)</b> priorização na concessão dos incentivos financeiro-educacionais do Programa; e <b>(3)</b> operacionalização, saque e utilização dos valores dos incentivos financeiro-educacionais do Programa; <b>(b)</b> propor os valores dos incentivos financeiro-educacionais do Programa e as suas formas de pagamento; <b>(c)</b> propor os parâmetros de aplicação dos incentivos financeiro-educacionais do Programa em títulos públicos federais e valores mobiliários, inclusive naqueles previstos no <a href="#">§ 3º do art. 5º da Lei nº 14.818/2024</a>; <b>(d)</b> propor a reavaliação periódica dos valores dos incentivos financeiro-educacionais do Programa, considerados a dinâmica socioeconômica do País e os estudos técnicos sobre o tema; <b>(e)</b> acompanhar e monitorar as ações executadas no âmbito do Programa; <b>(f)</b> promover a articulação intersetorial das políticas públicas executadas pelos Governos federal, estaduais, municipais e distrital; <b>(g)</b> propor, apoiar e analisar estudos técnicos e pesquisas para a tomada de decisões relacionadas ao aprimoramento contínuo do Programa; e <b>(h)</b> propor ações e parcerias que estimulem a educação financeira dos estudantes.</p>
<p><b>Aviso de Consulta Pública</b></p> <p>BB</p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p>Abre <b>Consulta Pública</b> para aquisição de <b>solução de segurança de Controle de Acesso à Rede (Network Access Control - NAC)</b>, com <b>5.000 licenças</b> para a funcionalidade de <b>autenticação, autorização e gestão de contas temporárias</b>; <b>1.000 licenças</b> para a funcionalidade de <b>classificação automática de dispositivos</b> e <b>300 licenças</b> para a funcionalidade de postura de <b>admissão</b>, com <b>garantia, implementação e suporte técnico</b> pelo período de <b>36 meses</b>,</p>

	<p>prorrogável de forma sucessiva até o limite de <u>60 meses</u>. O edital poderá ser retirado, oportunamente, no <a href="#">portal</a> do Banco do Brasil (BB) Tecnologia e Serviços.</p>
<p><b>Portaria PRES-CMID/CMID-MD nº 477, de 25 de janeiro de 2024</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p>“<b>Prorroga o prazo de conclusão das atividades do Grupo de Trabalho (GT) constituído pela Portaria EMCFA-MD nº 4.901, de 3 de outubro de 2023</b>”.</p> <p><b>Explicação:</b> <b>prorroga</b> por <u>60 dias</u>, a contar de 4 de fevereiro de 2024, o <b>prazo de conclusão das atividades</b> do GT responsável por elaborar proposta de <b>revisão das normas, procedimentos e sistemas aplicáveis</b> à Comissão Mista da Indústria de Defesa (CMID/MD).</p>
Ato de Pessoal	Objetivo
<p><b>Portaria MCOM nº 9, de 25 de janeiro de 2024</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>Dispensa:</b> <u>Jansle Adalberto Santana de Sousa</u> da função de <b>coordenador de Infraestrutura de Rede</b> da Coordenação-Geral de Projetos de Infraestrutura, do Departamento de Projetos de Infraestrutura e de Inclusão Digital, da <b>Secretaria de Telecomunicações</b> do Ministério das Comunicações (SETEL/MCOM), FCE 1.10.</p>
<p><b>Portaria de Pessoal PGFN/MF nº 157, de 26 de janeiro de 2024</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><b>Dispensa:</b> <u>Priscila Matos Oliveira Zamprogna</u> da função de <b>coordenadora-geral de Assuntos Financeiros</b>, da Procuradoria-Geral Adjunta Fiscal e Financeira, da <b>Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional</b> do Ministério da Fazenda (PGFN/MF), FCE 1.10.</p>

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.